



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 408/2022

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 1.087.920,11 (um milhão oitenta e sete mil novecentos e vinte reais e onze centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.696	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Res.7924 10/12/21	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	770.000,00
339030	Material de Consumo	49.776,19
319004	Contratação por Tempo Determinado	70.238,11
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
319013	Obrigações Patronais	3.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
319113	Obrigações Patronais	3.000,00
10.302.0009.2.697	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Port.1.100, 12/05/22	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.903,40
10.302.0009.2.698	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Res.8303 19/08/22 e 8134, 28/04/22	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	169.315,57
10.301.0009.2.699	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem PSF Portaria GM/MS nº 990, 29/04/22	
339030	Material de Consumo	4.686,84
TOTAL		1.087.920,11

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: “Prestação de Serviços de Saúde”, as ações: “Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Res.7924 10/12/21”; “Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Port.1.100, 12/05/22”; “Manutenção das Atividades Ambulatorial e



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Hospitales BLMAC Res.8303 19/08/22 e 8134, 28/04/22” e “Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem PSF Portaria GM/MS nº 990, 29/04/22”.

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0142/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 15 de setembro de 2022

Senhor Presidente,

11h13
15.09.2022
JL

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 1.087.920,11 (um milhão oitenta e sete mil novecentos e vinte reais e onze centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 445/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares 264 - Centro.
35570-000 - FORMIGA - MG -
saudeformiga2017@yahoo.com

Ofício nº 445/2022

Formiga/MG, 09 de setembro de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C - Eugênio Vilela Junior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, solicitando a inclusão, no PPA 2022-2025 e na LOA 2022, dos projetos atividade elencados no relatório anexo.

A solicitação faz-se necessária para que possamos dar continuidade aos serviços essenciais de saúde pública do nosso município, conforme descrição abaixo:

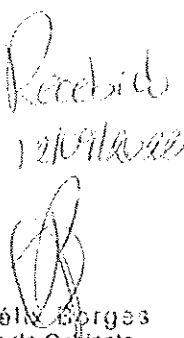
- ➔ R\$902.014,30(novecentos e dois mil, quatorze reais e trinta centavos), referente a adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do sistema Único de Saúde de Minas Gerais, conforme resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021. Recurso depositado na conta corrente 50941-8, agência 212-7, Banco do Brasil.
 - ➔ R\$ 11.903,40(onze mil, novecentos e três reais e quarenta centavos), o qual define o 1º Ciclo do Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular, QualiSus Cardio, no âmbito do sistema Único de Saúde-SUS, conforme Portaria GM/MS nº 1.100, de 12/05/2022, creditado na conta corrente 50859-4, agência 212 7, Banco do Brasil.
 - ➔ R\$ 4.686,84(quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),destinados à realização de novos exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, conforme portaria GM/MS nº 990, de 29 de abril de 2022, creditado na conta corrente 50859-4, agência 212-7, Banco do Brasil.
 - ➔ R\$ 169.315,57(cento e sessenta e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados ao módulo de eletivas da política de atenção hospitalar Valora Minas-Novos Vínculos Novos Prestadores/Opera Mais Minas Gerais para o exercício de 2022, conforme resoluções SES/MG nº 8303 de 19 de agosto de 2022 e 8134 de 28 de abril de 2022, creditado na conta 58814-4, agência 212-7, Banco do Brasil.
- Segue anexo documentos comprobatórios do recurso.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,


Eder Leal
Secretário Municipal de Saúde


12/09/2022
Bruno Félix Borges
Secretário de Gabinete



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de nêcio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.672, de 10 de dezembro de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG).

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro excepcional aos municípios no valor de R\$ 199.920.199,31 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e vinte mil, cento e noventa e nove mil reais e trinta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.242.158.451.0001 - 334141 - 10.1.

§ 1º - O recurso financeiro excepcional de que trata o caput deste artigo será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º - Os municípios terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses para execução do recurso, contados a partir do seu recebimento.

§ 3º - As transferências intergovernamentais de que trata esta Resolução, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º - A SES/MG, em parceria com o COSEMS-MG, publicará Nota Técnica em 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução, que disporá sobre aspectos operacionais no âmbito das microrregiões e microrregiões.

Art. 3º - Para definição dos valores a serem repassados aos municípios, foram adotados os seguintes critérios:

I - para todos os municípios mineiros, foi considerada a população e o Fator de Alocação, conforme Anexo I desta Resolução; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II - para os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da RCPD, foi considerado também o quantitativo e o tipo (logos) de atenção especializada, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º - A classificação dos municípios e respectivos valores a serem repassados estão fixados no Anexo III desta Resolução.

§ 2º - Como ponto de atenção do componente especializado da RCPD entende-se:

- I - Centros Especializados em Reabilitação;
- II - Oficina Ortopédica Fixa;
- III - Oficina Ortopédica Juntamente;
- IV - Serviço de Reabilitação Auditiva;
- V - Serviço de Reabilitação Visual;
- VI - Serviço de Reabilitação Física;
- VII - Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Otorrinolaringológica;
- VIII - Serviços de Atendimento Especializado à Pessoa com Deficiência Auditiva ou Implante Coclear;
- IX - Serviços Especializados em Reabilitação da Deficiência Intelectual; e
- X - Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal.

Art. 4º - Para que os municípios possam receber o incentivo financeiro excepcional de que trata esta Resolução, deverá ser assinado instrumento de repasse, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SIG-RES, ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Minas Gerais (SES-MG).

§ 1º - Os instrumentos de repasse deverão ser assinados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização no sistema, titulada à SES-MG a prerrogativa do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

§ 3º - Excepcionalmente, poderá ser admitida assinatura fora do prazo previsto no § 1º deste artigo, desde que seja comprovada a existência de problemas de acesso ou operação do SIG-RES ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

submetido à aprovação da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde (SRAS-SUS-SES-MG).

Art. 5º - Para fins de monitoramento, serão considerados os indicadores, descritos no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º - O fluxo e o cronograma para o monitoramento dos indicadores está definido no Anexo V desta Resolução.

§ 2º - Os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 01 e 02 e os municípios que não são sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 03 e 04, conforme disposto no Anexo III desta Resolução.

§ 3º - O monitoramento não impactará no valor do repasse único.

§ 4º - O monitoramento terá início no primeiro dia do mês subsequente ao mês em que o instrumento de repasse foi assinado.

§ 5º - Caso o município não cumpra as metas dos indicadores de monitoramento deverá:

I - redigir uma justificativa que será enviada à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisada pelo Grupo Condutor da RCPD; e

II - elaborar um plano de ação para o enfrentamento às causas do não cumprimento das metas que será enviado à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisado pelo Grupo Condutor da RCPD.

§ 6º - A análise da documentação de que trata o parágrafo anterior, obedecerá o disposto na Resolução SES-MG nº 7.094/2020.

§ 7º - O descumprimento dos compromissos e metas dos indicadores pactuados ou a rejeição da justificativa mencionada no parágrafo anterior, conforme o caso, poderá ensejar a devolução do recurso ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos financeiros que trata esta Resolução deverá ser realizada via Sistema SIGRES, ou outro que vier a substituí-lo, conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e da Resolução SES-MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

§ 1º - Anualmente, os municípios beneficiários do incentivo financeiro excepcional



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de que trata esta Resolução, deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, conforme a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-la(s).

§ 2º - Os municípios beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o Art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 3º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102 de 17 de janeiro de 2008.

§ 4º - O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 7º - Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 7.094/2020 e Resolução SES/MG nº 4.606/2014, relativas ao processo de execução, acompanhamento, controle e avaliação dos recursos repassados.

Art. 8º - No caso de haver saldos remanescentes de recursos previstos na dotação orçamentária desta resolução, os valores deverão ser utilizados conforme disposto no capítulo II, artigo 3º.

Parágrafo único - Com relação à utilização de saldos remanescentes, deverá ser observado o disposto no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 9º - As referências técnicas da FICPD das unidades regionais de saúde da SES MG poderão realizar visitas de supervisão técnica a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas pelos gestores municipais, no que tange ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do recurso.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

FÁBIO BACCARETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312449	Esplanada Santa do Bonifácio	2	4092	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312450	Esplanada	2	11351	11351	R\$ 7,18	R\$ 81.521,72				R\$ 81.521,72	3 e 4
312451	Esplanada D. M. S.	3	2543	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312452	Esplanada do Ind. S.	1	1550	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312453	Esplanada do Sal	1	7978	7978	R\$ 4,17	R\$ 33.268,26				R\$ 33.268,26	3 e 4
312454	Esplanada do S. S.	2	11275	11275	R\$ 7,18	R\$ 80.954,50				R\$ 80.954,50	3 e 4
312455	Esplanada de C. S. S.	3	1913	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312456	Esplanada	1	10225	10225	R\$ 4,17	R\$ 42.578,25				R\$ 42.578,25	3 e 4
312457	Esplanada	2	2377	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312458	Esplanada	2	3241	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312459	Esplanada do S. S.	4	4751	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312460	Esplanada do Rio Preto	3	3167	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312461	Esplanada	4	7457	7457	R\$ 13,18	R\$ 98.283,26				R\$ 98.283,26	3 e 4
312462	Esplanada	3	15135	15135	R\$ 10,18	R\$ 154.170,48	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 159.170,48	R\$ 159.170,48	1 e 2
312463	Esplanada	3	3431	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312464	Esplanada	4	9829	9829	R\$ 13,18	R\$ 129.427,60				R\$ 129.427,60	3 e 4
312465	Esplanada	4	11005	11005	R\$ 13,18	R\$ 145.059,08				R\$ 145.059,08	3 e 4
312466	Esplanada	2	7461	7461	R\$ 7,18	R\$ 53.569,58				R\$ 53.569,58	3 e 4
312467	Esplanada	1	67683	67683	R\$ 4,17	R\$ 282.338,11	SERDI SASO, SRIAN, SRA	R\$ 10.000,00	R\$ 292.338,11	R\$ 292.338,11	1 e 2
312468	Esplanada	3	5562	5562	R\$ 10,18	R\$ 57.341,16				R\$ 57.341,16	3 e 4
312469	Esplanada de Minas	1	4412	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.150,00				R\$ 29.150,00	3 e 4
312470	Esplanada de Minas	3	2947	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312471	Esplanada de Minas	4	10332	10332	R\$ 13,18	R\$ 136.175,76				R\$ 136.175,76	3 e 4



Extrato conta corrente

31/08/2022 10:20:40

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 60941-8 FORMIGA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/08/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/08/2022		0000	14175	976 TED Crédito em Conta	234.373.263	300.671,44 C	
16/08/2022		0000	00000	341 3380 18716615000160 EMG CONTA UNIC			
31/08/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	300.671,44 D	0,00 C
		0000	00000	999 SALDO			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							
Saldo							1.023.804,91 C
Juros *							1.023.804,91 C
Data de Débito de Juros							0,00
IOF *							31/08/2022
Data de Débito de IOF							0,00
Saldo de fundos de investimento							01/09/2022
BB RF CP Automático							1.023.804,91

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JA555302 MARCELO AUGUSTO COUTO.

1. The purpose of this document is to provide a clear and concise overview of the project's goals, objectives, and scope. It is intended to serve as a reference for all project team members and stakeholders.

2. The project is a multi-phase initiative aimed at improving the efficiency and effectiveness of the organization's internal processes. The primary focus is on streamlining communication and reducing redundancy.

3. The project team consists of members from various departments, including Marketing, Sales, and Operations. Each team member has been assigned specific responsibilities to ensure the successful completion of the project.

4. The project timeline is as follows: Phase 1 (Planning) - 2 weeks, Phase 2 (Implementation) - 8 weeks, and Phase 3 (Evaluation) - 2 weeks. The total project duration is 12 weeks.

5. The project budget is estimated at \$50,000. This includes costs for personnel, materials, and other resources required for the project. A detailed budget breakdown is provided in the attached document.

6. The project risks have been identified and assessed. The primary risks include resource availability, communication breakdowns, and scope creep. Mitigation strategies have been developed to minimize these risks.

7. The project is currently in the planning phase. The next steps include finalizing the project plan, securing resources, and initiating the implementation phase.

8. The project team will meet weekly to monitor progress and address any issues that arise. Regular communication and collaboration are essential for the project's success.

9. The project is expected to be completed by the end of the 12-week period. Upon completion, a final report will be submitted to the project sponsor.

10. The project is a high-priority initiative for the organization. It is essential that all team members remain committed and dedicated to achieving the project's goals.

11. The project is a testament to the organization's commitment to continuous improvement and innovation. We are confident that the project will yield significant benefits for the organization.

12. The project is a collaborative effort involving all team members. Your input and feedback are valued and will be incorporated into the project plan.

13. The project is a key component of the organization's strategic plan. It is essential that we stay focused on our goals and maintain clear communication throughout the project.

14. The project is a challenging but achievable task. We are confident that with the right resources and support, we can successfully complete the project.

15. The project is a testament to the organization's commitment to continuous improvement and innovation. We are confident that the project will yield significant benefits for the organization.

16. The project is a collaborative effort involving all team members. Your input and feedback are valued and will be incorporated into the project plan.

17. The project is a key component of the organization's strategic plan. It is essential that we stay focused on our goals and maintain clear communication throughout the project.

18. The project is a challenging but achievable task. We are confident that with the right resources and support, we can successfully complete the project.

19. The project is a testament to the organization's commitment to continuous improvement and innovation. We are confident that the project will yield significant benefits for the organization.

20. The project is a collaborative effort involving all team members. Your input and feedback are valued and will be incorporated into the project plan.

21. The project is a key component of the organization's strategic plan. It is essential that we stay focused on our goals and maintain clear communication throughout the project.

22. The project is a challenging but achievable task. We are confident that with the right resources and support, we can successfully complete the project.

23. The project is a testament to the organization's commitment to continuous improvement and innovation. We are confident that the project will yield significant benefits for the organization.

24. The project is a collaborative effort involving all team members. Your input and feedback are valued and will be incorporated into the project plan.

25. The project is a key component of the organization's strategic plan. It is essential that we stay focused on our goals and maintain clear communication throughout the project.

26. The project is a challenging but achievable task. We are confident that with the right resources and support, we can successfully complete the project.

27. The project is a testament to the organization's commitment to continuous improvement and innovation. We are confident that the project will yield significant benefits for the organization.

28. The project is a collaborative effort involving all team members. Your input and feedback are valued and will be incorporated into the project plan.

29. The project is a key component of the organization's strategic plan. It is essential that we stay focused on our goals and maintain clear communication throughout the project.

1. Definieren Sie die Begriffe: Wasser: Chemische Verbindung H₂O, bestehend aus einem Sauerstoff- und zwei Wasserstoffatomen. Luft: Gemisch aus verschiedenen Gasen, hauptsächlich Stickstoff (N₂) und Sauerstoff (O₂). Erde: Der dritte Planet von der Sonne, bestehend aus einem festen Gesteinkörper. Feuer: Ein chemischer Prozess, bei dem ein Brennstoff oxidiert und Energie in Form von Wärme und Licht freigesetzt wird.	2. Erklären Sie die Bedeutung der Elemente: Wasser: Essenziell für das Leben, dient als Lösungsmittel und Transportmedium für Nährstoffe. Luft: Notwendig für die Atmung von Tieren und die Photosynthese von Pflanzen. Erde: Bietet einen festen Untergrund für das Leben und speichert Wärme. Feuer: Dient als Energiequelle für verschiedene Prozesse, wie z.B. das Kochen von Nahrung.
3. Skizzieren Sie die vier Elemente und ihre Eigenschaften: Wasser: Flüssig bei Raumtemperatur, hohe Wärmekapazität, Dichte von 1 g/cm³. Luft: Gasförmig bei Raumtemperatur, niedrige Dichte, leicht komprimierbar. Erde: Fest, schwer, hohe Dichte, gute Wärmeisolation. Feuer: Gasförmig bei hohen Temperaturen, hohe Energie, leicht entzündlich.	4. Erklären Sie die Wechselwirkungen zwischen den Elementen: Wasser und Luft: Verdunstung und Kondensation, Luftfeuchtigkeit. Wasser und Erde: Erosion, Sedimentation, Bodenfeuchtigkeit. Luft und Erde: Wind, Wetter, Klimawandel. Feuer und Wasser: Verdampfung, Dampferzeugung. Feuer und Luft: Verbrennung, Oxidation.

5. Erklären Sie die Bedeutung der Elemente: Wasser: Essenziell für das Leben, dient als Lösungsmittel und Transportmedium für Nährstoffe. Luft: Notwendig für die Atmung von Tieren und die Photosynthese von Pflanzen. Erde: Bietet einen festen Untergrund für das Leben und speichert Wärme. Feuer: Dient als Energiequelle für verschiedene Prozesse, wie z.B. das Kochen von Nahrung.	6. Skizzieren Sie die vier Elemente und ihre Eigenschaften: Wasser: Flüssig bei Raumtemperatur, hohe Wärmekapazität, Dichte von 1 g/cm³. Luft: Gasförmig bei Raumtemperatur, niedrige Dichte, leicht komprimierbar. Erde: Fest, schwer, hohe Dichte, gute Wärmeisolation. Feuer: Gasförmig bei hohen Temperaturen, hohe Energie, leicht entzündlich.
7. Erklären Sie die Wechselwirkungen zwischen den Elementen: Wasser und Luft: Verdunstung und Kondensation, Luftfeuchtigkeit. Wasser und Erde: Erosion, Sedimentation, Bodenfeuchtigkeit. Luft und Erde: Wind, Wetter, Klimawandel. Feuer und Wasser: Verdampfung, Dampferzeugung. Feuer und Luft: Verbrennung, Oxidation.	8. Skizzieren Sie die vier Elemente und ihre Eigenschaften: Wasser: Flüssig bei Raumtemperatur, hohe Wärmekapazität, Dichte von 1 g/cm³. Luft: Gasförmig bei Raumtemperatur, niedrige Dichte, leicht komprimierbar. Erde: Fest, schwer, hohe Dichte, gute Wärmeisolation. Feuer: Gasförmig bei hohen Temperaturen, hohe Energie, leicht entzündlich.

As a consequence, the following theorem holds:

Theorem 1. *Let $\mathcal{A}$ be a $\mathcal{C}^*$ -ternary algebra and let $\mathcal{B}$ be a $\mathcal{C}^*$ -ternary subalgebra of $\mathcal{A}$. Then, $\mathcal{B}$ is a $\mathcal{C}^*$ -ternary ideal of $\mathcal{A}$ if and only if $\mathcal{B}$ is a $\mathcal{C}^*$ -ternary subalgebra of $\mathcal{A}$ and $\mathcal{B} \cap \mathcal{A}^\perp = \{0\}$.*

[illegible]
$$2\gamma^2 - 2\gamma + 1 + \gamma^2 \theta_1^2 + \gamma \theta_1 \theta_2 + \gamma^2 \theta_2^2 = 1 + \gamma^2 \theta_1^2 + \gamma \theta_1 \theta_2 + \gamma^2 \theta_2^2$$

2000

Y. Kato, H. Tanaka, and T. Tanaka, *Journal of Polymer Science: Part A: Polymer Chemistry*, **31**, 1001 (1993).

$$P_{\text{eff}} = \frac{P_{\text{max}}}{1 + \frac{P_{\text{max}}}{P_{\text{min}}}} \quad (1)$$
$$E_{\text{eff}} = \frac{\sum_{i=1}^n E_i}{n}$$

U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE

biochemical and molecular biology of the cell cycle. *Cell* 100: 101-114.

..

4

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

—

Journal of Management Education 36(1) 10-24

• 1999

Aspirin is a weak acid, and therefore, in the stomach, where the pH is low, it is mostly in its non-ionized form and is absorbed. In the small intestine, where the pH is higher, it is mostly in its ionized form and is not absorbed.

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.
 2. *Scirpus americanus* (L.) Pers.
 3. *Eleocharis acicularis* (L.) Rostk Schmidt
 4. *Sagittaria arifolia* (L.) Link.
 5. *Alisma plantago-foliosa* (L.) Rostk Schmidt
 6. *Sparganium angustifolium* Michx.
 7. *Najas* sp.
 8. *Chara* sp.
 9. *Utricularia* sp.
 10. *Hydrocotyle* sp.
 11. *Salvinia* sp.
 12. *Wolffia* sp.
 13. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 14. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 15. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 16. *Utricularia* sp.
 17. *Hydrocotyle* sp.
 18. *Salvinia* sp.
 19. *Wolffia* sp.
 20. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 21. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 22. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 23. *Utricularia* sp.
 24. *Hydrocotyle* sp.
 25. *Salvinia* sp.
 26. *Wolffia* sp.
 27. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 28. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 29. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 30. *Utricularia* sp.
 31. *Hydrocotyle* sp.
 32. *Salvinia* sp.
 33. *Wolffia* sp.
 34. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 35. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 36. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 37. *Utricularia* sp.
 38. *Hydrocotyle* sp.
 39. *Salvinia* sp.
 40. *Wolffia* sp.
 41. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 42. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 43. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 44. *Utricularia* sp.
 45. *Hydrocotyle* sp.
 46. *Salvinia* sp.
 47. *Wolffia* sp.
 48. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 49. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 50. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 51. *Utricularia* sp.
 52. *Hydrocotyle* sp.
 53. *Salvinia* sp.
 54. *Wolffia* sp.
 55. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 56. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 57. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 58. *Utricularia* sp.
 59. *Hydrocotyle* sp.
 60. *Salvinia* sp.
 61. *Wolffia* sp.
 62. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 63. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 64. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 65. *Utricularia* sp.
 66. *Hydrocotyle* sp.
 67. *Salvinia* sp.
 68. *Wolffia* sp.
 69. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 70. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 71. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 72. *Utricularia* sp.
 73. *Hydrocotyle* sp.
 74. *Salvinia* sp.
 75. *Wolffia* sp.
 76. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 77. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 78. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 79. *Utricularia* sp.
 80. *Hydrocotyle* sp.
 81. *Salvinia* sp.
 82. *Wolffia* sp.
 83. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 84. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 85. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 86. *Utricularia* sp.
 87. *Hydrocotyle* sp.
 88. *Salvinia* sp.
 89. *Wolffia* sp.
 90. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 91. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 92. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 93. *Utricularia* sp.
 94. *Hydrocotyle* sp.
 95. *Salvinia* sp.
 96. *Wolffia* sp.
 97. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 98. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 99. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 100. *Utricularia* sp.
 101. *Hydrocotyle* sp.
 102. *Salvinia* sp.
 103. *Wolffia* sp.
 104. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 105. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 106. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 107. *Utricularia* sp.
 108. *Hydrocotyle* sp.
 109. *Salvinia* sp.
 110. *Wolffia* sp.
 111. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 112. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 113. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 114. *Utricularia* sp.
 115. *Hydrocotyle* sp.
 116. *Salvinia* sp.
 117. *Wolffia* sp.
 118. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 119. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 120. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 121. *Utricularia* sp.
 122. *Hydrocotyle* sp.
 123. *Salvinia* sp.
 124. *Wolffia* sp.
 125. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 126. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 127. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 128. *Utricularia* sp.
 129. *Hydrocotyle* sp.
 130. *Salvinia* sp.
 131. *Wolffia* sp.
 132. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 133. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 134. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 135. *Utricularia* sp.
 136. *Hydrocotyle* sp.
 137. *Salvinia* sp.
 138. *Wolffia* sp.
 139. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 140. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 141. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 142. *Utricularia* sp.
 143. *Hydrocotyle* sp.
 144. *Salvinia* sp.
 145. *Wolffia* sp.
 146. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 147. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 148. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 149. *Utricularia* sp.
 150. *Hydrocotyle* sp.
 151. *Salvinia* sp.
 152. *Wolffia* sp.
 153. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 154. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 155. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 156. *Utricularia* sp.
 157. *Hydrocotyle* sp.
 158. *Salvinia* sp.
 159. *Wolffia* sp.
 160. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 161. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 162. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 163. *Utricularia* sp.
 164. *Hydrocotyle* sp.
 165. *Salvinia* sp.
 166. *Wolffia* sp.
 167. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 168. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk Schmidt
 169. *Ceratophyllum demersum* (L.) Rostk Schmidt
 170. *Utricularia* sp.
 171. *Hydrocotyle* sp.
 172. *Salvinia* sp.
 173. *Wolffia* sp.
 174. *Elodea canadensis* (Mill.) Rostk Schmidt
 175. *Hydrilla verticillata* (L.) Rostk

[illegible]

2000

$$P_{\text{intermediate}} = P_{\text{start}} + \text{Rate} \times t \quad \text{and} \quad \text{Rate} = \frac{P_{\text{intermediate}} - P_{\text{start}}}{t} \quad \text{and} \quad \text{Rate} = \frac{P_{\text{intermediate}} - P_{\text{start}}}{t} \quad \text{and} \quad \text{Rate} = \frac{P_{\text{intermediate}} - P_{\text{start}}}{t}$$
[illegible]

1961-1962, 1963-1964, 1965-1966, 1967-1968, 1969-1970, 1971-1972, 1973-1974, 1975-1976, 1977-1978, 1979-1980, 1981-1982, 1983-1984, 1985-1986, 1987-1988, 1989-1990, 1991-1992, 1993-1994, 1995-1996, 1997-1998, 1999-2000, 2001-2002, 2003-2004, 2005-2006, 2007-2008, 2009-2010, 2011-2012, 2013-2014, 2015-2016, 2017-2018, 2019-2020, 2021-2022, 2023-2024, 2025-2026, 2027-2028, 2029-2030, 2031-2032, 2033-2034, 2035-2036, 2037-2038, 2039-2040, 2041-2042, 2043-2044, 2045-2046, 2047-2048, 2049-2050, 2051-2052, 2053-2054, 2055-2056, 2057-2058, 2059-2060, 2061-2062, 2063-2064, 2065-2066, 2067-2068, 2069-2070, 2071-2072, 2073-2074, 2075-2076, 2077-2078, 2079-2080, 2081-2082, 2083-2084, 2085-2086, 2087-2088, 2089-2090, 2091-2092, 2093-2094, 2095-2096, 2097-2098, 2099-2100, 2101-2102, 2103-2104, 2105-2106, 2107-2108, 2109-2110, 2111-2112, 2113-2114, 2115-2116, 2117-2118, 2119-2120, 2121-2122, 2123-2124, 2125-2126, 2127-2128, 2129-2130, 2131-2132, 2133-2134, 2135-2136, 2137-2138, 2139-2140, 2141-2142, 2143-2144, 2145-2146, 2147-2148, 2149-2150, 2151-2152, 2153-2154, 2155-2156, 2157-2158, 2159-2160, 2161-2162, 2163-2164, 2165-2166, 2167-2168, 2169-2170, 2171-2172, 2173-2174, 2175-2176, 2177-2178, 2179-2180, 2181-2182, 2183-2184, 2185-2186, 2187-2188, 2189-2190, 2191-2192, 2193-2194, 2195-2196, 2197-2198, 2199-2200, 2201-2202, 2203-2204, 2205-2206, 2207-2208, 2209-2210, 2211-2212, 2213-2214, 2215-2216, 2217-2218, 2219-2220, 2221-2222, 2223-2224, 2225-2226, 2227-2228, 2229-2230, 2231-2232, 2233-2234, 2235-2236, 2237-2238, 2239-2240, 2241-2242, 2243-2244, 2245-2246, 2247-2248, 2249-2250, 2251-2252, 2253-2254, 2255-2256, 2257-2258, 2259-2260, 2261-2262, 2263-2264, 2265-2266, 2267-2268, 2269-2270, 2271-2272, 2273-2274, 2275-2276, 2277-2278, 2279-2280, 2281-2282, 2283-2284, 2285-2286, 2287-2288, 2289-2290, 2291-2292, 2293-2294, 2295-2296, 2297-2298, 2299-2300, 2301-2302, 2303-2304, 2305-2306, 2307-2308, 2309-2310, 2311-2312, 2313-2314, 2315-2316, 2317-2318, 2319-2320, 2321-2322, 2323-2324, 2325-2326, 2327-2328, 2329-2330, 2331-2332, 2333-2334, 2335-2336, 2337-2338, 2339-2340, 2341-2342, 2343-2344, 2345-2346, 2347-2348, 2349-2350, 2351-2352, 2353-2354, 2355-2356, 2357-2358, 2359-2360, 2361-2362, 2363-2364, 2365-2366, 2367-2368, 2369-2370, 2371-2372, 2373-2374, 2375-2376, 2377-2378, 2379-2380, 2381-2382, 2383-2384, 2385-2386, 2387-2388, 2389-2390, 2391-2392, 2393-2394, 2395-2396, 2397-2398, 2399-2400, 2401-2402, 2403-2404, 2405-2406, 2407-2408, 2409-2410, 2411-2412, 2413-2414, 2415-2416, 2417-2418, 2419-2420, 2421-2422, 2423-2424, 2425-2426, 2427-2428, 2429-2430, 2431-2432, 2433-2434, 2435-2436, 2437-2438, 2439-2440, 2441-2442, 2443-2444, 2445-2446, 2447-2448, 2449-2450, 2451-2452, 2453-2454, 2455-2456, 2457-2458, 2459-2460, 2461-2462, 2463-2464, 2465-2466, 2467-2468, 2469-2470, 2471-2472, 2473-2474, 2475-2476, 2477-2478, 2479-2480, 2481-2482, 2483-2484, 2485-2486, 2487-2488, 2489-2490, 2491-2492, 2493-2494, 2495-2496, 2497-2498, 2499-2500, 2501-2502, 2503-2504, 2505-2506, 2507-2508, 2509-2510, 2511-2512, 2513-2514, 2515-2516, 2517-2518, 2519-2520, 2521-2522, 2523-2524, 2525-2526, 2527-2528, 2529-2530, 2531-2532, 2533-2534, 2535-2536, 2537-2538, 2539-2540, 2541-2542, 2543-2544, 2545-2546, 2547-2548, 2549-2550, 2551-2552, 2553-2554, 2555-2556, 2557-2558, 2559-2560, 2561-2562, 2563-2564, 2565-2566, 2567-2568, 2569-2570, 2571-2572, 2573-2574, 2575-2576, 2577-2578, 2579-2580, 2581-2582, 2583-2584, 2585-2586, 2587-2588, 2589-2590, 2591-2592, 2593-2594, 2595-2596, 2597-2598, 2599-2600, 2601-2602, 2603-2604, 2605-2606, 2607-2608, 2609-2610, 2611-2612, 2613-2614, 2615-2616, 2617-2618, 2619-2620, 2621-2622, 2623-2624, 2625-2626, 2627-2628, 2629-2630, 2631-2632, 2633-2634, 2635-2636, 2637-2638, 2639-2640, 2641-2642, 2643-2644, 2645-2646, 2647-2648, 2649-2650, 2651-2652, 2653-2654, 2655-2656, 2657-2658, 2659-2660, 2661-2662, 2663-2664, 2665-2666, 2667-2668, 2669-2670, 2671-2672, 2673-2674, 2675-2676, 2677-2678, 2679-2680, 2681-2682, 2683-2684, 2685-2686, 2687-2688, 2689-2690, 2691-2692, 2693-2694, 2695-2696, 2697-2698, 2699-2700, 2701-2702, 2703-2704, 27

[illegible][illegible]

1

[illegible]

[illegible]

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains. The *Agrobacterium* strains were incubated in the presence of 100 mg/ml of gentamicin and 100 mg/ml of rifampicin. The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml. The transformation efficiency was determined by the number of transformants per 10⁶ cells. The data are the mean $\pm$ SD of three independent experiments.

[illegible]

Figure 1. The effect of the concentration of the inhibitor on the rate of polymerization of α -methylstyrene in the presence of SnCl_4 at 25°C .

1. The authors are grateful to the Ministry of Higher Education and Scientific Research of the Republic of Iraq for the financial support of this work.

[illegible]
$$\mathcal{L}(\mathbf{P}_i, \mathbf{P}_j) = \frac{1}{2} \|\mathbf{P}_i - \mathbf{P}_j\|_F^2$$
$$v_{\text{eff}} = \frac{v}{1 + \frac{v}{c}}$$
$$E_{\text{eff}}^{\text{eff}} = E_{\text{eff}} + \frac{1}{2} \frac{dE_{\text{eff}}}{d\ln \Lambda} \quad (1)$$
[illegible][illegible][illegible]

Figure 1 displays 12 line graphs (a-l) showing the time course of various physiological and behavioral measures during a 10-minute task. The measures are: (a) HR, (b) RR, (c) SV, (d) CO, (e) BP, (f) VTI, (g) SVI, (h) COI, (i) VTI, (j) SVI, (k) COI, and (l) VTI. Each graph plots the measure against time (0 to 10 minutes).



Extrato conta corrente

05/09/2022 11:00:59

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 50859-4 MG 312610 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 02 / 09 / 2022 até 02 / 09 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/09/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/09/2022		0000	14056	032 Ordem Bancária	4.124.432.000.002	11.803,43 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
02/09/2022		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	90.201	54.487,60 D	
				756 4101 006155278000114 OXIFOR OXIGEN			
02/09/2022		0000	13105	362 Pagamento conta luz	90.202	186,07 D	
				CEMIG DISTRIBUICAO			
02/09/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	42.770,21 C	
02/09/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo Atual						1.075.915,51 C	
Invest.com Resgate Autom.						6.127.572,38 C	
Saldo						8.003.737,89 C	
Juros *							0,00
Data do Débito de Juros							30/09/2022
IOF *							0,00
Data do Débito de IOF							03/10/2022
Saldo de fundos de investimento							
ES RF CP Automático						6.127.872,39	

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOI/E.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8303 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.134, de 28 de abril de 2022, que define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados ao módulo de eletivas da política de atenção hospitalar Valora Minas – Novos Vínculos Novos Prestadores/Opera Mais Minas Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os Incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 13.550, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1989, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que extingue as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.466, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.901, de 12 de agosto de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas;
- a Resolução SES/MG nº 8.134, de 28 de abril de 2022, que define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados ao módulo de eletivas da política de atenção hospitalar Valora Minas – Novos Vínculos Novos Prestadores/Opera Mais Minas Gerais para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.285, de 12 de agosto de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021, que estabelece as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas e dá outras providências; e
- a necessidade de adequação dos valores previstos na Resolução SES/MG nº 8.134/2022 e respectivos instrumentos de repasse, após a primeira etapa de atenção do desdobramento ocorrida em junho de 2022.

RESOLVE:

- Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Resolução SES/MG nº 8.134, de 28 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - O incentivo financeiro estadual destinado às parcerias da etapa I do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, Novos Vínculos Novos Prestadores/Opera Mais Minas Gerais fica definido em R\$ 104.516.984,88 (cento e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)."; (nr)
 - Art. 2º - Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 8.134, de 28 de abril de 2022, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta resolução.
 - Art. 3º - Os valores atuais correndo por conta das dotações orçamentárias previstas no art. 3º da Resolução SES/MG nº 8.134, de 28 de abril de 2022.
 - Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário(a) de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8303 DE 19 DE AGOSTO DE 2022



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312160	DIAMANTINA A	11291295000119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA	R\$ 337.735,96
312200	DIVINO	19578376000106	HOSPITAL DIVINENSE	R\$ 45.640,43
312230	DIVINOPOLIS	19166979000109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOPOLIS	R\$ 1.254.866,18
312270	DOM SILVERIO	16725665000100	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	R\$ 15.849,07
312320	DORES DO INDAIA	20328753000138	SANTA CASA DE MISERICORDIA DR. ZACARIAS	R\$ 2.976,40
312360	ELCO MENDES	20347027000162	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	R\$ 380.567,51
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	20356580000161	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	R\$ 14.785,75
312410	ESMERALDAS	21437290000112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESMERALDAS	R\$ 112.597,26
312420	ESPERA FELIZ	18115071000103	HOSPITAL DE ESPERA FELIZ	R\$ 9.587,92
312430	ESPINOSA	10540610000131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPINOSA	R\$ 91.663,50
312470	ESTRELA DO INDAIA	19162154000108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIA	R\$ 22.953,16
312560	FELISBURGO	12210345000159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 29.437,51
312610	FORMIGA	01155430000145	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA	R\$ 169.315,57
312670	FRANCISCO SA	11382738000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 150.493,54
312710	FRUTAL	10428136000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL	R\$ 216.094,57
312760	GOVEIA	20081246000142	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AURELIANO BRANDÃO	R\$ 76.191,90
312770	GOVERNADOR VALADARES	73964934000117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	R\$ 1.759.763,87



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8134 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados ao módulo de eletivas da política de atenção hospitalar

Valora Minas – Novos Vinculos Novos Prestadores/Opera Mais Minas Gerais para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Parágrafo Único – Os valores especificados por beneficiário estão descritos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – Os recursos previstos nesta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.157.4454.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 334541 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 339039 - 10.1, 4291.10.302.157.4454.0001 - 339539 - 10.1 e 4291.10.302.157.4454.0001 - 335041 - 10.1.

Parágrafo Único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO - TABELA DO VALOR PARA CADA BENEFICIÁRIO

IBGE	MUNICÍPIO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR
310020	ABARETÊ	16505851000126	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABARETÊ	R\$ 50.864,85
310030	ABRE CAMPO	16527889000108	SANTA CASA DE ABRE CAMPO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONC	R\$ 290.730,34
310090	ÁGUAS FORMOSAS	11481957000113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS	R\$ 24.148,40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312430	ESPINOSA	10540610000131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPINOSA	RS 91.663,50
312470	ESTRELA DO INDAIÁ	19162154000108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ	RS 22.953,16
312560	FELISBURGO	12210345000139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELISBURGO	RS 29.437,31
312610	FORMIGA	01155430000145	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA	RS 91.343,73
312670	FRANCISCO SA	11382738000187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SA	RS 107.940,80
312710	FRUTAL	10428106000144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL	RS 216.094,57
312760	GOVEIA	20081246000142	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AURELIANO BRANDAO	RS 496,72
312770	GOVERNADOR VALADARES	73964934000117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	RS 1.759.763,87
312780	GRAO MOGOL	11376492000130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAO MOGOL	RS 95.378,44
312800	GUANHAES	13287400001004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHAES	RS 283.325,69
312810	GUAPÉ	19093202000153	ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAPÉ	RS 21.837,84
312830	GUARANÉSIA	20739801000180	SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANÉSIA	RS 3.198,83
312860	GUARDA-MOR	12320877000139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARDA-MOR	RS 53.206,30



09/09/2022 10:34:19

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 50814-4FORMIGA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balance	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/02/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/09/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	238.727.904	77.971,84 C	
			341	3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
08/09/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	238.727.908	91.343,73 C	
			341	3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
08/09/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	169.315,57 D	0,00 C
09/09/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						169.617,34C	
Saldo						169.617,34C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						30/09/2022	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						03/10/2022	
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						169.617,34	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA555302 MARCELO AUGUSTO COUTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Diário Oficial do Poder Executivo - Brasília, DF, 20 de Abril de 2022

PORTARIA GM/MS Nº 990, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Repasse do recurso derivado da realização de novos Exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 11 da Constituição de 1988, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Número Único de Protocolo nº 25000.038632/2022-16, referente a este processo de repasse de recursos financeiros para realização do componente Rede Cegonha Novos Exames, resolve:

Art. 1º Fica habilitados os Estados e Municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames de Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames de componente Pré-Natal da Rede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2021) para os Estados e Municípios que indicaram a realização dos exames, até a 20ª semana de gestação por esse sistema, segundo a priorização dos exames de pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - Os recursos representam o valor de cunho referente ao ano de 2021 (início a dezembro).

II - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 11.624.150,96 (onze milhões, seiscentos e quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e sete centavos) e estão distribuídos em lista divulgada no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adota de medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria de acordo com a lista divulgada no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único De acordo com a população no Censo Integrado de Saúde do Estado da Bahia, Produção CIB-BA nº 183 e 186/2018, os recursos objeto desta Portaria a serem repassados para os municípios do Estado da Bahia deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE - Implementação do Programa de Atenção Primária à Saúde, Plano Operacional (PO) 0009 - Implementação do Programa de Atenção Primária à Saúde, Plano Operacional (PO) Públicos de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

LISTA DE MUNICÍPIOS COM REGISTRO NO E-SUS NOVOS EXAMES

UF	IBCE	MUNICÍPIO	TIPO DE GESTÃO	Nº EXAMES EM GESTÃO SEMANAS	VALOR UNITÁRIO R\$ 98,90	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO TOTAL
AC	120001	ACRELANDIA	Municipal	48	45,86	2.203,28
AC	120005	ASSIS BRASIL	Municipal	16	49,86	797,76
AC	120010	BRASILIA	Municipal	108	49,86	5.385,20
AC	120018	BUJARI	Municipal	4	49,86	199,44
AC	120020	CAPOBARA	Municipal	24	49,86	1.196,64
AC	120029	CRATIUNO DO SUL	Municipal	261	49,86	12.913,26

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Primária - E-SUS. Acesso em: 20/04/2022.

MG	312450	EUGENÓPOLIS	Municipal	3	49,86	149,58
MG	312500	EWBAH DA CAMARA	Municipal	26	49,86	1.296,36
MG	312510	EXTREMA	Municipal	5	49,86	249,15
MG	312540	FELIJO DOS SANTOS	Municipal	6	49,86	299,16
MG	312550	SÃO CONGO DO RIO PRETO	Municipal	2	49,86	99,72
MG	312560	FELISBURGO	Municipal	1	49,86	49,86
MG	312570	FELIXLANDIA	Municipal	11	49,86	548,46
MG	312595	FERROS	Municipal	9	49,86	448,74
MG	312600	FLORESTAL	Municipal	77	49,86	3.839,22
MG	312610	FOMIGAL	Municipal	1	49,86	49,86
MG	312620	FOMOSO	Municipal	28	49,86	1.396,08
MG	312630	FORTALEZA DE MINAS	Municipal	4	49,86	199,44
MG	312650	FRANCISCO BARDAR	Municipal	12	49,86	598,32
MG	312660	FRANCISCO DUMONT	Municipal	3	49,86	149,58
MG	312670	FRANCISCO SA	Municipal	37	49,86	1.844,82
MG	312675	FRANCISCOPOLES	Municipal	1	49,86	49,86
MG	312680	FREI CASPAR	Municipal	1	49,86	49,86
MG	312690	FREI INOCENCIO	Municipal	7	49,86	349,02
MG	312695	FREI LACONEGRO	Municipal	1	49,86	49,86
MG	312700	FRONTIEIRA	Municipal	1	49,86	49,86
MG	312707	FRUTA DE LEITE	Municipal	3	49,86	149,58
MG	312730	FUNLANDIA	Municipal	4	49,86	199,44
MG	312730	GALLIOLA	Municipal	6	49,86	299,16
MG	312735	GAUCILANDIA	Municipal	11	49,86	548,46
MG	312737	GOIABEIRA	Municipal	1	49,86	49,86
MG	312750	GOVEMIA	Municipal	5	49,86	249,15
MG	312760	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	22	49,86	1.096,52
MG	312780	GRÃO MOGOL	Municipal	41	49,86	2.044,26
MG	312800	GUANHARES	Municipal	59	49,86	2.941,74
MG	312810	GUAPÉ	Municipal	25	49,86	1.246,50
MG	312820	GUARACIABA	Municipal	9	49,86	388,86
MG	312825	GUARACIAMA	Municipal	15	49,86	747,90
MG	312830	GUARANÉSIA	Municipal	27	49,86	1.346,22
MG	312860	GUARDA-MOR	Municipal	5	49,86	249,15
MG	312870	GUAXUPÉ	Municipal	12	49,86	598,32
MG	312880	GUADOVAL	Municipal	3	49,86	149,58
MG	312890	GUIMARANIA	Municipal	7	49,86	349,02
MG	312910	GUINIMATA	Municipal	8	49,86	398,88
MG	312920	HELIODORA	Municipal	1	49,86	49,86
MG	312930	IPAPU	Municipal	31	49,86	1.545,66
MG	312940	IBERTÓCIA	Municipal	5	49,86	249,15
MG	312950	IBIA	Municipal	4	49,86	199,44
MG	312960	IBIAI	Municipal	5	49,86	249,15
MG	312965	IBIRACATU	Municipal	15	49,86	747,90
MG	312970	IBIRACI	Municipal	7	49,86	349,02
MG	312980	IBIRITE	Municipal	179	49,86	8.922,94
MG	312990	IBITURUNA DE MINAS	Municipal	2	49,86	99,72
MG	313000	IBITURUNA	Municipal	1	49,86	49,86
MG	313005	IBITURUNA DE MINAS	Municipal	14	49,86	698,04



Extrato conta corrente

05/09/2022 07:35:22

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 50859-4 MG 312610 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 05/09/2022 até 05/09/2022

Lançamentos

DI	DI	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
balancete	movimento						
02/09/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/09/2022	05/09/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	4.192.833.000.009	62.175,60 C	
05/09/2022	05/09/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	4.193.146.000.009	17.732,96 C	
05/09/2022	05/09/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	4.193.802.000.009	3.272,40 C	
05/09/2022	05/09/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	4.194.071.000.009	4.686,64 C	
05/09/2022	05/09/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	4.194.235.000.008	1.814.742,87 C	
05/09/2022		0000	00000	999 SALDO			1.802.610,67 C
Invest.com Resgate Autom.							6.127.872,38 C
Saldo							8.039.483,05 C
Juros *							0,00
Data de Debito da Juros							30/09/2022
IOF *							0,00
Data de Debito do IOF							03/10/2022
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							6.127.872,38

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.